



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 6.771 DE 24 DE OUTUBRO de 2016.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.462 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEMPREV, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.000	05.01.01-09.122.0053.2.075.3.3.90.33.00 (09)	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$2.000,0 (dois mil reais) correrá por conta da **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.0000	05.01.01-09.122.0053.2.075-3.3.90.30.00 (08)	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 24 de Outubro de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme